



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 36/2024

Processo nº 23107.006199/2021-20

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
30/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA CONSTRUTORA MANUELLA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928, e a empresa **CONSTRUTORA MANUELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.600.599/0001-55, sediado(a) na travessa Antônio Sales Filho, nº 27, Bairro Cerâmica, CEP: 69.905-054, Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ SARTO BESSA**, procurador da contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.006199/2021-20, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital RDC Eletrônico nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** R\$ 21.566,68 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), representando um acréscimo de **0,48 %** ao contrato original;

1.1.2. **ADITIVAR** R\$ 73.724,93 (setenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de **1,64 %** ao contrato original;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de **execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais **30 (trinta) dias corridos**, com início em 23/07/2024, encerrando-se em 22/08/2024, seguindo o Cronograma Físico Financeiro SEI (**1294027**)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Orçamento do exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária:

PT: 12.364.5113.20RK.0012 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Acre

FONTES: 1000

PTRES: 239.156

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.329.856,52 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo :

3.2.

Itens	Valores	% Aditivado	% Suprimido
Contrato Original	R\$ 4.288.267,74		
1ª Reprogramação - Valor Suprimido	R\$ 123.496,55		2,88%
1ª Reprogramação - Valor Aditivado	R\$ 568.388,12	13,25%	
Valor do Contrato após 1ª Reprogramação	R\$ 4.733.159,31		
1º Reajuste 2022	R\$ 205.769,36		
Contrato Atualizado	R\$ 4.494.037,01		
Contrato Atualizado + 1ª Reprogramação	R\$ 4.938.928,67		
2ª Reprogramação - Valor à Suprimido	R\$ 114.806,41		2,55%
2ª Reprogramação - Valor Aditivado	R\$ 453.576,01	10,09%	
Valor do Contrato após 2ª Reprogramação	R\$ 5.277.698,27		
3ª Reprogramação - Valor à Suprimido	R\$ 21.566,68		0,48%
3ª Reprogramação - Valor à Aditivar	R\$ 73.724,93	1,64%	
Valor do Contrato após 3ª Reprogramação	R\$ 5.329.856,52		
Reflexo Financeiro da 3ª Reprogramação	R\$ 52.158,25	24,98%	5,91%

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante., observadas as demais regras constantes no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Autorização conforme Processo nº 23107.006199/2021-20.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Projeto Básico (1295667), Planilha 3ª Reprogramação (1294016), Cronograma Físico Financeiro (1294027)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Contrato nº 30/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO ORIGINAL

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 30/2021, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco, 23 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
JOSÉ SARTO BESSA
Construtora Manuella Ltda



Documento assinado eletronicamente por **José Sarto Bessa, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 09:39, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 23/07/2024, às 11:28, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1319363** e o código CRC **A029A7A3**.